



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº.1.010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS DAS PORTARIAS Nº. 51/2023 E 3.061, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, AMBAS DO GM/MS.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate à Endemias (ACE) do Município de Cristiano Ottoni, no valor de 2(dois) salários mínimos vigentes, conforme Portarias nº. 51/2023 e 3.061, de 17 de janeiro de 2024, ambas do GM/MS.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, anualmente e mediante Decreto, promover a adequação do valor dos vencimentos dos cargos descritos no artigo primeiro que porventura venham a ficar inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário-mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Cristiano Ottoni, 22 de fevereiro de 2024.


CARLOS ROBERTO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, para fins de publicidade, que o Lei nº. 1.010/24 ficou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, no período de 22/02/24 a 08/03/24, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O referente é verdade e dou fé. Servidor(a) responsável
